

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE ESTADO DA BAHIA CNPJ: 14.222.574/0001-19

LEI MUNICIPAL Nº 666, DE 17 de julho de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de RS 60.000,00 (sessenta mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO

classificação funcional programático	atividades	eiemento de despesa	valor
824.300.202.898	Desenvolvimento das Ações do Programa Criança Feliz	31.80.11.000- Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civel	10.000,00
		3.1 90.34.00- Contratação por tempo Determinado	20.000,00
		3.3.90.14 00 - Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15.000,00
		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de tarceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total			60.000,00

Fonte: 092900 - Transferência de recursos do fundo nacional de Assistência

Social

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE ESTADO DA BAHIA CNPJ: 14.222.574/0001-19

- Art. 2º Os recursos disponíveis para ocorrer a despesa do presente crédito são os estabelecidos no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 / 64, assim como previsto no Art. 7º da Lei Orçamentária Anual de 2018, nº 658/2018.
- Art. 3º Fica a contabilidade municipal autorizada a promover as necessárias alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aprovada pela Lei nº 658/2018, de 05 de janeiro de 2018, e no Plano Plurianual PPA em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.
- Art. 4º O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos da Secretaria de Assistência Social, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade, podendo-se para tanto utilizar de transferência, remanejamento e transposição de recursos de um órgão para o outro.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Conceição do jacuípe, 17 de julho de 2013

Normélia Maria Rocha Correia **PREFEITA**